



# Aldeias Altas

Diário Oficial do Município

Atos do Poder Executivo Municipal

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2020

• ALDEIAS ALTAS – MA •

ANO: 2020 - Nº 131

## DECRETO N.º 13 de 31 de março de 2020.

Dispõe sobre a antecipação do recesso/férias escolares do mês de julho como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais fundamentadas pela lei Orgânica Municipal de 1990, em seu **Art.78, VIII, RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 36.672, de 19 de março de 2020, o qual, decretou estado de calamidade pública, no Estado do Maranhão.

**CONSIDERANDO** que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública na forma do art. 23, II da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem estar da população, bem como as atividades socioeconômicas em sua área;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19 e a recomendação deste;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Aldeias Altas;

**CONSIDERANDO** o aumento brusco dos casos no estado do Maranhão e nos municípios vizinhos a Aldeias Altas;

### DECRETA:

**Art. 1º** A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Aldeias Altas, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início nesta quarta-feira no dia 01 de abril de 2020 e

finalizará no dia 15 de abril de 2020, nos termos deste decreto.

**Art. 2º** O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

**Art. 3º** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação de Aldeias Altas, após o retorno das aulas.

**Art. 4º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, 31 de março de 2020.

**JOSÉ REIS NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXPEDIENTE**

**José Reis**  
*Prefeito Municipal*

**Itamar Soares Ramos**  
*Vice – Prefeito*


**ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO  
ELETRÔNICO**

**Alexandre Magno Ferreira do Nascimento**  
**Júnior**  
*Controle Interno*

**contato@aldeiasaltas.ma.gov.br**  
**Avenida João Rosa, 285, Centro,**  
**Aldeias Altas - MA**

**SERVIÇO FINANCEIRO**

**Março / 2020**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$) .....	1.045,00
TAXA SELIC (%) .....	9,25
TJLP (% ao mês) .....	7,00
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,63920
TR (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,1385

**HINO DE ALDEIAS ALTAS**

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança  
No horizonte há um novo porvir  
Fruto nato de braços bem fortes  
De um povo garboso e viril  
Pra esta terra ainda criança  
Muitas glórias ainda hão de vir  
Que a bravura da raça suporte  
Deste solo ser sempre servil.

**ESTRIBILHO**

Aldeias Altas berço de poeta  
Prova viva de culto ao labor  
Nos teus campos a cana-de-açúcar  
Mostra o verde de esperança e do amor  
Aldeias Altas terra mãe querida  
Teu louvor hei de sempre cantar  
Que teus filhos ao longo da vida  
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias  
Teu futuro orgulho trará  
És o berço de Gonçalves Dias  
Cantor da mata do Jatobá  
Ao cantar os louros da tua glória  
De prazer se enche o coração  
Prometendo te dar só vitórias  
Ordenamos na paz e na união.